

ATA DA 10a. SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1946.  
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR,INTERINO,O EXMO. SR.  
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.  
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. FLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs.Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar Pederneiras e Heitor Váraday, Gen. Edgar Faco, Almte. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ari Pires.

As treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Na sessão de 23 do corrente, o Exmo. Sr. Ministro Presidente General Silva Junior, submeteu á decisão do Tribunal a seguinte lista de antiguidade na Justiça Militar, até 31 de dezembro de 1945, organizada nos termos do artigo 76 do Código da Justiça Militar, a qual foi aprovada:

#### AUDITORES DE SEGUNDA ENTRANCIA

1º - Bacharel Mario Tiburcio Gomes Carneiro .....	27 an.	5 dias.
2º - Mario Berredo Leal .....	22 an.	9 m.
3º - Henrique Alberto Magalhães de Almeida .....	20 an.	9 m.
4º - Ranulpho Bocayuva Cunha .....	16 an.	2 m.
5º - Raul Campelo Machado (Corregedor) .....	3 an.	5 m.
6º - Thomaz Francisco Madureira Pará .....	1 an.	10 m.

#### AUDITORES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

1º - Diogenes Gonçalves Pena .....	17 an.	2 m.	19 dias.
2º - Octavio Steiner do Couto .....	14 an.	9 m.	18 dias.
3º - Francisco Anselmo das Chagas .....	13 an.	4 m.	4 dias.
4º - Pedro de Melo Carvalho .....	13 an.	3 m.	5 dias.
5º - Edgard de Berredo Leal .....	13 an.		7 dias.
6º - Francisco Cavalcanti de Souza .....	5 an.	4 m.	23 dias.
7º - Ademaro Faria Lobato .....	3 an.	9 m.	5 dias.
8º - Eugenio Carvalho do Nascimento .....	3 ano.	4 m.	17 dias.
9º - Deocleciano Martins de Oliveira Filho .....	2 an.	1 m.	22 dias.
10º - Adalberto Barreto .....	2 an.		23 dias.
11º - Bolivar Teixeira Mendes Barreira .....	1 an.	7 m.	9 dias.

#### PROMOTORES DE SEGUNDA ENTRANCIA

1º - Otávio Murgel de Rezende .....	19 an.	6 m.	26 dias.
2º - Paulo Whitaker .....	15 an.	8 m.	29 dias.
3º - Clóvis Kruel de Moraes .....	7 an.	1 m.	
4º - Augusto Cesar Sampaio .....	4 an.	4 m.	22 dias.
5º - Fernando Moreira Guimarães .....	1 an.	10 m.	14 dias.
6º - Bento Costa Lima Leite de Albuquerque .....			
7º - Clóvis Beviláqua Sobrinho .....			

#### PROMOTORES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

1º - Joaquim da Silva Azevedo .....	11 an.	11 m.	9 dias.
2º - Amador Cysneiros do Amaral .....	10 an.	2 m.	18 dias.
3º - Waldemar Torres da Costa .....	4 an.	8 m.	25 dias.
4º - Benjamim Sabat .....	2 an.	7 m.	6 dias.
5º - Vinicio Segala .....	1 an.	11 m.	18 dias.
6º - Ataliba Alvarenga .....	1 an.	7 m.	2 dias.

(cont. da ata da 16a. ses. de 25/1/46)

7º - Amarilio Lopes Salgado .....	1 an.	1 m.	11 dias.
8º - Jacy Guimaraes Pinheiro .....	2 m.		

#### ADVOGADOS DE SEGUNDA ENTRANCIA

1º - Waldemar Medrado Dias.....	23 an.	1 m.	3 dias.
2º - Joaquim Mariano Nogueira Coelho .....	15 an.	10 m.	18 dias.
3º - Augusto Sessekind de Moraes Rego .....	7 an.	10 m.	12 dias.
4º - Auricelio Claro de Oliveira Penteado ....	2 an.	5 m.	28 dias.
5º - Vago			

#### ADVOGADOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

1º - Silvio Alvarenga .....	5 an.	5 dias.
2º - Felipe Luiz Paleta Filho .....	5 an.	5 dias.
3º - Bernardo Antonio Maria .....	4 an.	4 m. 3 dias.
4º - Nestor de Agosto .....	3 an.	7 m. 1 dia.
5º - Braulio Tiburcio Ferreira .....	3 an.	1 m. 9 dias.
6º - Uaraci Frade Palmeira .....	1 an.	6 m. 24 dias.
7º - Raul da Rocha Martins .....	1 an.	6 m. 24 dias.
8º - João Manhaes .....	1 an.	6 m. 24 dias.
9º - Benedito Felipe Rauen .....	1 an.	6 m. 12 dias.
10º - Lauro Balduino Theobaldo Schuch .....	1 an.	12 dias.
11º - Fernando Guerra Balsells .....	7 m. 19 dias.	

.....

O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, pedindo a palavra, declarou que tinha recebido da Secretaria os autos da apelação n. 11.569 e que estava pronto para relatá-la. O Sr. General Presidente designou o dia 28 do corrente para o julgamento dos referidos autos.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 23 do corrente.

N.13.686 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelantes - A promotoria da 2a. Aud. da Marinha e Ascendino José dos Santos, cosinheiro, absolvido do crime previsto no art. 5º do Dec. Lei n. 5353, de 29.3.43.- Apelados - O Cons. de Justiça da 2a. Aud. da Marinha e Ascendino José dos Santos, cosinheiro.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação da Promotoria para condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 do C.E.M., unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

N.13.832 - Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Jurandir Carlos dos Santos, sold. do 3º G.M.A.C., condenado a 9 meses de prisão, como incursão no grau mínimo do art. 163 d/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º G.M.A.C.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.654 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - O Sold. Jorge Frutuoso da Rocha, da Cia. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 198, § 1º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/1/46)

- N.13.936 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelantes - José Rocha Lima e Walter Aires de Albuquerque, ambos solds. do Reg. Cav. da Pol. Mil. do DIF., condenados a 18 meses de detenção, como incursos no art. 178 do C.P.M. Apelado - O C.J. da Aud. da Pol. Mil. do D.F.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar os apelantes a 1 ano de prisão, pelo crime previsto no art. 178 do C.P.M., contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, que os condenava a 6 meses e alme. Alvaro de Vasconcellos, que condenava os acusados à pena de 9 meses.
- N.13.917 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelantes - Manoel Duarte de Lima e Henrique Vieira Pinto, ambos civis, condenados a 3 anos e 6 meses de prisão e multa de mil cruzeiros, de ac. com o art. 187 do D.Lei numero 1.187, de 4 de abril de 1939, c/c o art. 58, § 1º do C.P.M. Apelado - O C.J. da la. Aud. da la. R.Militar.- O Tribunal resolveu julgar extinta a penalidade pela prescrição, unanimemente.
- N.13.826 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Wilson Tenorio Cavalcanti, sold. do 22º B.C. condenado a 4 meses e meio, resultante da combinação do art. 163, 166 e 298, do C.P.M. Apelado - O C.J. do 22º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.837 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Manoel Justino Gomes, sold. do 31 B.C., condenado como incurso no grau sub-máximo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 31º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.868 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Juventino Jerônimo, sold. da Fabrica Presidente Vargas, condenado no grau mínimo do art. 186 do D.Lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939. Apelado - O C.J. da Fabrica Presidente Vargas.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.878 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Euclides Soares Padilha, foguista condenado a 8 meses de detenção, como incursos no grau mínimo do art. 1º, n.I, do D.Lei n. 4124 de 24/2/42.- Apelado - O C.J. da la. Aud. da Marinha.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 5º do D.Lei n.5353 de 29 de março de 1943, unanimemente.
- N.13.836 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Saturnino Rodrigues da Silva, sold. do 31 B.C. condenado como incursos no grau sub-medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 31º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.841 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - João Batista de Souza mar. do Encouraçado S.Paulo, condenado a 4 meses e meio de detenção, como incursos no art. 298, § unico, do C.P.M. Apelado - O C.J. da Aud.

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/1/46)

Aud. da Marinha da 7a. R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

- N.13.856 - R.G.d-o Norte. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Francisco Florindo da Silva, sold. do 29 B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 29º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, contra o voto do sr. Ministro Brig. Heitor Várady, que confirmava a sentença apelada.
- N.13.877 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Adilio Plantas, sold. do 5º R.C.D., condenado às penas de grau médio do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 5º R.C.D.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.798 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Manoel Ladislau dos Santos, sold. do 21º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 21º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o ~~re~~ acusado, unanimemente.
- N.13.861 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Jorge de Araújo Lemos M do N.E. Almte. Saldanha, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. da 2a. Aud. da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.710 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelantes- A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e Antonio Pedro de Barros, sold. do 21º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelados - O C.J. do 21º B.C. e Antonio Pedro de Barros, sold. da referida unidade.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do reu para absolve-lo da acusação intentada, unanimemente.
- N.13.725 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Jandiro Rodrigues dos Anjos, sold. do 40º B.C., condenado como incursão no grau mínimo da art. 16 do D.Lei n. 4766 de 1/X/42. Apelado - O C.J. do 40º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.744 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - João Avelino da Silva, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c os arts. 298 e 166 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.763 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelantes- A promotoria da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Manoel Rodrigues, insubmisso, condenado como incursão no grau mínimo dos arts. 159 e 23 n. II, do C.P.M. Apela-

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/II/46)

Apelados - O C.J. do III/7º R.I. e Manoel Rodrigues, insubmisso.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.13.769 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Thomaz Magalhães Teixeira, taifeiro, condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. da la. Aud. da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.795 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Waldemar Santiago de Arruda, sold. do 31º B.C., condenado como incursão no grau medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 31º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 10 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.687 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelantes - A Prom. da 2a. Aud. da Marinha e Bartolomeu Silva, carvoeiro, absolvido do crime previsto no art. 5º do D.Lei n. 5353, de 29.3.43. Apelados - O C.J. da 2a. Aud. da Marinha e Bartolomeu Silva, carvoeiro. - Julgamento em sessão secreta.

N.13.716 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Alcides Ribeiro, sold. do 15º R.I., condenado como incursão no grau medio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.735 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. Apelante - José Domingos da Silva, sold. do 20º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 20º B.C.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.

N.13.759 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Idelfonso Rocha Lima, sold. do 19º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 164, item I, c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 19º B.C.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.

N.13.765 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Gaspar Aguelho, sold. do 10º R.I., condenado como incursão no grau medio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Reg. Antonio João..- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 12 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.784 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Manoel Marcilio de Oliveira, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo ~~do art. 163~~ do art. 163 c/c o art. 298 , § único, do C.P.M. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.13.779 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev.

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/1/46)

Rev. o sr. Ministro Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Pedro Martins, sold. do 5º B.C., condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 5º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o reu, unanimemente.

N.13.791 - Ceará. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Otacilio Nogueira da Silva, sold. do 16º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do C.P.M., a 4 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 29º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.796 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Aluizio Francisco de Melo, sold. do 14º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.804 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Nilo Barbosa, sold. do I/1º R.A.A.Aé., condenado como inciso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do I/1º R.A.A.Aé.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.774 - Territorio de Iguaçú. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - Luiz Taveira Miranda, 1º Ten. R/2, condenado a 1 mês e 23 dias de detenção, ex-vi do art. 185, § unico, c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. da Auditoria da 5a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.801 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Felix Cancio de Araújo, sold. do 15º R.I., condenado como inciso no grau máximo do art. 298 do C.P.M. a 3 anos de reclusão. Apelado - O C.J. do 15º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 12 meses -- de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.813 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Joaquim Felipe Neto, sold. do 16º R.I. condenado como inciso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.833 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - José Pereira de Andrade, sold. do 16º R.I., condenado às penas do grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

N.13.843 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Osmar Felix de Souza, sold. do M.R.I. condenado como inciso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. do C.P.M. a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.848 - R.G. do Norte. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante -

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/L/46)

Apelante - Ulyses Filgueiras Leitão, sold. do 16 R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 16º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.853 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Mario de Assunção Siqueira, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.863 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Braz Belarmino de Almeida, sold. do 12 R.I., condenado a 8 meses de prisão como incursão no art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 12º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.869 - Est. do Rio. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gal. Edgar Faco. Apelante - Antonio Miltom Pereira dos Santos, sold. do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 3º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.13.874 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Geraldo Martins, sold. da Cia. de Guardas do Ministério da Guerra, condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Asilo de Invalidos da Patria e Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo sem, porém, mandar renova-lo, unanimemente.

N.13.817 - Ceará. Rel. o sr. Ministro Gal. Edgar Faco. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - José Pereira Diniz, sold. do 29º B.C. condenado a 9 meses de prisão, como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 29º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., contra o voto do sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras, que confirmava a sentença.

N.13.809 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Waldemar do Nascimento, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163, c/c o art. 298, reduzido da metade de acordo com o art. 166, tudo do C.P.M. (4 meses e 15 dias de prisão) Apelado - O C.J. do 14º R.I.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo sem, porém, mandar renova-lo, unanimemente.

N.13.820 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Severino Josedá Silva, sold. do 15º R.I., condenado a 15 meses e 22 dias de detenção, de acordo com o § único do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 15º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 10 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.830 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Manoel Dias, sold. do 5º R.C.D., condenado às penas do grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do

(cont. da atada 10a. ses. de 25/1/46)

do 5º R.D.D.. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.

- N.13.834 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Manoel de Barros Barbosa, sold. do 14º R.I., condenado a 6 meses de prisão como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.839 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - José Francisco de Lima, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163, c/c o art. 298, § único do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.835 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - José Bento Filho, sold. do 40º B.C., condenado ~~sem~~ a 12 meses de detenção como incursão no grau mínimo do art. 300 do dec. Lei n. 6227, de 24/1/944. Apelado - O C.J. do 40 B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento, à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.844 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Orestes Facca, sold. do 7º G.A.Do., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º G.A.DO.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.850 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro ~~Almte~~ Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Edgar Mendes da Silva, sold. do II-8º R.A.M. condenado como incursão no grau sub-medio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do II-8º R.A.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 10 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.852 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Sebastião José dos Santos, sold. do 7º F.F.R. condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 ~~sem~~ e 166 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º F.E.R.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.854 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - João Ferreira de Lima, sold. do 14º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 14º R.I. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.859 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Almte, Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gal. Edgar Facó. Apelante - Basílio Ferreira de Oliveira, sold. do 15º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 15º R.I.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo sem, porém, mandar renova-lo, unanimemente.
- N.13.865 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Cicero Feliz, sold. do II/3º R.A.A.Ae., condenado como incursão no grau mínimo do art. 166 c/c o

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/1/46)

o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do II/3<sup>o</sup> R.A.A.Aé.  
Negou-se provimento, unanimemente.

- N.13.867 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Apelante - Salvino Francisco do Nascimento, sold. do 7<sup>o</sup> G.M.M.Rec. condenado como incursão no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7<sup>o</sup> G.M.M.Rec. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.873 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Faco. Rev. o sr. Ministro Almte. Álvaro de Vasconcellos. Apelante - Manoel José Pacheco sold. do 15<sup>o</sup> R.C.I., condenado como incursão no art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 15<sup>o</sup> R.C.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.875 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Apelante - Arnaldo da Silva, sold. da Cia. de Guardas da Ilha do Bom Jesus, condenado como incursão no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Asilo de Invalídos da Patria e Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.880 - R.G. do Norte. Rel. o sr. Ministro Almte, Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Faco. Apelante - João Francisco de Oliveira, sold. do I/3<sup>o</sup> R.A.A.Aé., condenado como incursão no grau mínimo do art. 186 do XXIXM.Dec. Lei n. 1187, de 4 de abril de 1939. Apelado - O C.J. da Fábrica Presidente Vargas.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.662 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Váraday. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Apelantes - A Prom. da la. Aud. da la. R.M. e Almílido Amaral Nogueira, sold. do Reg. Andrade Neves, condenado como incursão no grau mínimo do art. 55 do C.P.M. Apelados - O C.J. do Reg. Andrade Neves e Almir do Amaral Nogueira, sold. do dito Regimento..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação da Promotoria para condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, ex-vi do artigo 298 do C.P.M., unanimemente.
- R E T I F I C A Ç Ã O
- N.22.195 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Paciente - Orlando José Tiroli, sort. pela 6a. C.R.- O Tribunal resolveu negar a ordem por não se achar devidamente instruído o pedido e aplicar ao Presidente da J.A.M. de Bocayuva a multa CR\$300,00, de acordo com o § 5º do artigo 272 do Código da Justiça Militar, devendo ser remetida cópia do acordão ao Exmo. Sr. General Comandante da 2a. R.M., para os devidos fins, unanimemente. (Sessão de 23/1/46)
- N.22.612 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Paciente - Nelson de Deus Filho, sold. da 4a. Cia. do 10<sup>o</sup> R.I., condenado como deserto.- Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente. (Sessão de 23/1/46)
- .....

(cont. da ata da 10a. ses. de 25/1/46)

Apelações ns. 10.905 - 13.071 - 13.456 - 13.487 - 13.505 - 13.562-  
13.569 - 13.574 - 13.576 - 13.595 - 13.599 - 13.684 - 13.688 -  
13.745 - 13.753 - 13.756 - 13.757 - 13.770 - 13.774 - 13.777 -  
13.815 - 13.818 - 13.821 - 13.822 - 13.829 - 13.842 - 13.846 -  
13.847 - 13.849 - 13.855 - 13.857 - 13.862 - 13.871 - 13.876 -  
13.935.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

José J. Belchior Júnior  
Ministro Presidente.

Pinheiros e Magalhães  
Secretário